



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.132/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.066 DE 07 DE MARÇO DE 2024 E Nº 3.079 DE 05 DE JUNHO DE 2024.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o contrato temporário dos cargos de Ajudante de Serviço Público, cuja contratação inicial fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.066, de 07 de março de 2024 e pela Lei Municipal nº 3.079 de 05 de junho de 2024.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizado nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - O referido contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS SETE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL